



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI nº. 23 de 20 de outubro de 2017.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal.

Trata o presente parecer sobre questões de ordem financeira e orçamentária a respeito do Projeto de Lei nº 23 de 20 de outubro de 2017, o qual visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 78.000,00 as dotações do Município de Santana do Deserto e dá outras providências.

Denota-se que o Projeto em apreço observa rigorosamente o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, que tem a seguinte redação:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Assim, uma vez que o Poder Executivo justificou o motivo e apontou às dotações a serem anuladas, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais, bem como, em consequência, a inexistência de vícios que possam impedir o trâmite legislativo do Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Ante ao exposto, posiciono pela sua aprovação, sugerindo ao Presidente da Mesa Diretora o envio do mesmo para o regular procedimento de votação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2017.

RELATORA – Roberta Palhares Rodrigues Badaró

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer da Relatora, liberando-o para Plenário.

Leonardo dos Santos Henrique
Presidente

Marcus Vinícius Ferreira Justino
Membro